



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA Nº. 8/2021

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM SETE DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM:-----

-----Aos sete dias do mês de abril do ano e dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu o Executivo deste Órgão, conforme o disposto no artigo 40º. do Anexo I da Lei número 75/2013, de doze de setembro, em reunião ordinária sob a presidência do Engº. José Júlio Henriques Norte da Câmara Municipal, eleito pelo PPD/PSD, e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

-----Eleito pelo PPD/PSD: Dr. Paulo Alexandre de Oliveira e Drª. Lilia Sofia Marques Oliveira.-----

-----Eleitos pelo PS: Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe.-----

-----A reunião foi secretariada pela Coordenadora Técnica do Núcleo de Administração Geral, Rosa Maria Ferreira Breda.-----

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

I.-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

-----O Senhor Presidente prestou informações sobre:-----

-----A situação epidemiológica da COVID 19 no Concelho de Mortágua.-----

-----A Câmara Municipal aprovou de seguida, por unanimidade, um sentido e profundo voto de pesar pela morte do Dr. António Almeida Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Viseu, que faleceu em 4 de abril devido a complicações decorrentes da infeção por Covid-19 depois de 28 dias de internamento no Hospital de São Teotónio, em Viseu.-----

-----“Foi com um profundo sentimento de consternação que tal ocorrência deixou a todos quantos tiveram o privilégio de conhecer um dos mais proeminentes empreendedores do processo de afirmação da Região Centro como território de progresso, desenvolvimento e coesão social.-----

-----O Dr. António Almeida Henriques, cujo falecimento foi inesperado e absolutamente prematuro, tinha 59 anos, e protagonizou uma intervenção pública pautada por uma



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

irrepreensível conduta cívica, elevada cultura democrática e competência política, qualidades amplamente reconhecidas e que o levaram a ocupar diversas funções de grande responsabilidade, destacando-se nas funções enquanto Deputado na Nação em diversas legislaturas, também na qualidade de Secretário de Estado Adjunto da Economia e do Desenvolvimento Regional no XIX Governo Constitucional, mas, sobretudo, enquanto Presidente da Câmara Municipal de Viseu, função que exercia desde 2013, cidade onde deixa um legado indelével, tendo mantido sempre uma participação ativa em diversas instituições culturais, sociais e científicas da cidade e da região.-----

-----Neste momento de tristeza e dor, em que o concelho de Viseu fica significativamente mais pobre, o Município de Mortágua apresenta um profundo Voto de Pesar e sentidas condolências à família enlutada, a seus amigos e a todos os visienses.”-----

II.-PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1.-APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR:-----

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 17/03/2021, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-la.-----

2.-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----

-----O Senhor Presidente, nos termos do artº. 34º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deu também conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores, geradoras de receitas e custos.-----

-----O Senhor Presidente deu ainda conhecimento da legislação publicada no Diário da República de interesse para a atividade das autarquias, a saber:-----

-----Portaria n.º 63/2021 - Regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais.-----

-----Portaria n.º 64/2021 -Define, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o exercício de competências de coordenação



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais.-----

-----Portaria n.º 65/2021 - Estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.-----

-----Portaria n.º 66/2021 - Regula o disposto nas alíneas b), c) e i) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e o disposto na secção II do capítulo II do referido decreto-lei, designadamente a criação das cartas sociais municipais e supramunicipais e fixa os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão.-----

-----Decreto-Lei n.º 22-A/2021- Prorroga prazos e estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia da doença COVID-19.-----

-----Portaria n.º 67-A/2021- Define os termos de atribuição do subsídio extraordinário de risco no combate à pandemia da doença COVID-19, previsto no artigo 291.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.-----

-----Decreto-Lei n.º 22-A/2021 - Prorroga prazos e estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia da doença COVID-19.-----

-----Portaria n.º 67-A/2021 - Define os termos de atribuição do subsídio extraordinário de risco no combate à pandemia da doença COVID-19, previsto no artigo 291.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.-----

-----Decreto-Lei n.º 22-D/2021 - Estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19 na área da educação.-----

-----Decreto-Lei n.º 23-A/2021 - Estabelece medidas de apoio aos trabalhadores e empresas, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.-----

-----Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2021 - Estabelece medidas de apoio no âmbito da pandemia da doença COVID-19.-----

-----Declaração de Retificação n.º 9-B/2021 - Retifica o Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, da Presidência do Conselho de Ministros, que regulamenta a prorrogação do estado de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

emergência decretado pelo Presidente da República, publicado do Diário da República, 1.^a série, n.º 50-A, de 13 de março de 2021.-----

----Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2021- Renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.-----

----Resolução da Assembleia da República n.º 90-A/2021 - Autorização da renovação do estado de emergência.-----

----Decreto n.º 5/2021 - Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.-----

----Decreto-Lei n.º 25-A/2021 - Prorroga o regime excecional e transitório de reorganização do trabalho e de minimização de riscos de transmissão da infeção da doença COVID-19 no âmbito das relações laborais.-----

----Decreto-Lei n.º 25-B/2021- Estabelece um regime transitório de reconhecimento e troca das cartas de condução emitidas pelo Reino Unido.-----

----Resolução da Assembleia da República n.º 103/2021 - Recomenda ao Governo a reabertura das escolas em segurança.-----

----Decreto-Lei n.º 25/2021 - Altera o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.-----

----Decreto n.º 6/2021- Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.-----

----Lei n.º 13-A/2021 - Renova a imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos, prorrogando, pela segunda vez, a vigência da Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria n.º 64, referente ao dia 06/04/2021 que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

4.-EXPEDIENTE:-----

4.1.-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES:-----

4.1.1.-Adenda ao Protocolo entre o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP):-----

----Foi presente a circular Referência 26/2021/PB, datada de 16/03/2021 da Associação Nacional de Municípios Portugueses a informar que em 2006, foi celebrado um Protocolo de Cooperação entre o SEF e a ANMP, relativo aos procedimentos a adotar quanto ao registo de cidadãos da União Europeia, previsto no artigo 14.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, remetendo uma adenda ao Protocolo de Cooperação, que respeita à conta bancária a utilizar.---

----A Camara tomou conhecimento.-----

4.1.2.-Descentralização no âmbito da Ação Social. Publicação das Portarias Regulamentadoras:-----

----Foi presente a circular 28/2021/FD, de 17.03.2021, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a informar que foram publicadas, a 17.03.2021, as Portarias n.ºs 63, 64, 65 e 66/2021, diplomas regulamentadores das transferências de competências no âmbito da ação social, nomeadamente em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS), sobre o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social, os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI e os termos da criação das cartas sociais municipais e supramunicipais.-----

----Assim, de acordo com o artigo 16º do DL 55/2020, de 12 de agosto, no prazo de 30 dias, o Governo fará chegar a cada câmara municipal, o projeto de mapa contendo os elementos financeiros, os recursos humanos em causa e respetivos ratios, os acordos e protocolos vigentes, bem como o número de processos familiares em acompanhamento e outros dados considerados relevantes. Após a receção dos elementos enunciados, as câmaras municipais dispõem de um prazo de 30 dias corridos para se pronunciarem sobre o seu teor, presumindo-se, na falta de pronúncia, que manifestam a sua concordância com o teor do projeto.-----

----Relativamente ao ano 2021, e até 60 dias após a publicação do despacho acima referido, os



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as novas competências, deverão comunicar esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos.

-----A 31 de março de 2022 todas as competências previstas no DL 55/2020, de 12 de agosto e regulamentadas pelas Portarias 63, 64, 65 e 66/2021, de 17 de março, consideram-se transferidas para os municípios e entidades intermunicipais.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.1.3.-CENSOS 2021:-----

-----Foi presente a circular 29/2021-PB, de 24.03.2021, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, dando conhecimento para os efeitos tidos por convenientes da comunicação relativa ao CENSOS 2021 emanada pelo Instituto Nacional de Estatística.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.1.4.-PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2020 NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL. CALENDÁRIO 2021:-----

-----Foram presentes duas circulares da Associação Nacional de Municípios sobre o assunto em epígrafe do seguinte teor:-----

-----Circular 030_2021_SA, datada de 24/03/2021, em que dá conhecimento que atentas as muitas dúvidas que o calendário excepcional de prestação de contas neste ano de 2021 tem suscitado, pela pertinência, transversalidade e oportunidade do tema, pelo que o seu entendimento sobre o assunto é o seguinte.-----

-----“ i. Efetivamente, atentas a complexidade e dificuldades inerentes ao processo de transição e adaptação ao SNC-API, agravadas pelos efeitos da pandemia, veio, desde logo, o n.º 1 do artigo 132.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021 (LOE2021)2 , prever que “Nos anos de 2021 e 2022, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC-AP”. -----

-----ii. No mesmo encadeamento, considerando os atrasos na implementação do novo sistema contabilístico e os efeitos da pandemia, importa alertar que o Legislador mais salvaguardou, desta feita no n.º 2 do artigo 132.º da LOE2021 -- Lei de valor reforçado, frise-se --, um regime excepcional em matéria de aprovação de contas, estipulando que “Na administração local, a



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

prestação de contas relativa ao exercício de 2020 pode ser efetuada até 31 de Maio de 2021, considerando os atrasos na implementação do novo sistema contabilístico”-----

----iii. Na prática, este preceito da LOE2021 derroga parcial e temporariamente a regra prevista pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e, bem assim, pelo n.º 1 do artigo 76.º da Lei das Finanças Locais, acautelando legalmente que em vez da apreciação das contas pelos órgãos deliberativos da Administração Local ter lugar na sessão ordinária durante o mês de Abril, pode ser efetuada em sessão até 31 de Maio de 2021 – pelo que se nos afigura que a sessão, pelo facto de se poder realizar em Maio, não deixará de poder ser considerada ordinária.-----

----iv. É verdade que, ao contrário do que sucedeu no ano de 2020 ao abrigo do regime excecional previsto pela redação inicial do n.º 1 artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março, este ano de 2021 inexistente norma específica que permita genericamente a não realização/ adiamento das reuniões e sessões ordinárias dos órgãos das Autarquias Locais. Com efeito, a redação vigente daquele normativo prescreve globalmente no sentido da sua realização por videoconferência ou outros meios de comunicação digital ou à distância adequados, bem como através de modalidades mistas que combinem o formato presencial com meios de comunicação à distância.-----

----v. Mas que sentido faria o Município convocar uma sessão ordinária da Assembleia Municipal para apreciação e votação das contas para o mês de Abril quando a Lei lhe permite a sua realização no mês de Maio, e o Município vai utilizar esta prerrogativa? Que sentido realizar uma sessão “vazia” em Abril e uma extraordinária para apreciação das contas em Maio? Nenhum, entendemos.-----

----vi. Termos em que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 132.º da LOE2021 e em obediência aos princípios da boa administração, eficiência e eficácia da Administração Pública, perfilhamos o entendimento de que, excecionalmente, neste ano de 2021, a sessão ordinária da Assembleia Municipal para apreciação e votação dos documentos de prestação de contas dos Municípios pode ter lugar até ao fim do mês de Maio (e não necessariamente no mês de Abril).-----

----vii. Por último, cumpre informar que, independentemente de o Município utilizar ou não tal prerrogativa legal (de aprovar as contas no mês de Maio), o envio das contas individuais



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

dos Municípios para o Tribunal de Contas também foi excecionalmente prorrogado, podendo ser enviadas ao Tribunal de Contas até 30 de Junho, em substituição do prazo referido no n.º 4 do artigo 52.º10 “-----

----Circular 034_2021_SA, datada de 06/04/2021, a informar que através da Circular CIR_030_2021_SA, datada de 24/03/2021, sublinharam o facto do regime excecional de prestação de contas neste ano de 2021, previsto pelo n.º 1 do artigo 132.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021 (LOE2021), permitir, em cumprimento do princípio da legalidade, que a sessão da Assembleia Municipal para apreciação e votação dos documentos de prestação de contas dos Municípios pudesse ter lugar até ao fim do mês de Maio (e não necessariamente no mês de Abril). -----

----Entretanto, atentas as muitas preocupações e constrangimentos neste primeiro ano de aplicação do SNC-AP e de pandemia, e perante um quadro legal que se revelou pouco rigoroso e potenciador de dúvidas, era cada vez mais premente e justificada a necessidade de alargar o prazo da apreciação de votação das contas para o fim do mês de Junho, fazendo coincidir com a data da sua remessa para o Tribunal de Contas (tal como sucedeu em 2020).-----

----O Legislador reconheceu esta necessidade, tendo sido publicada no dia 5 de Abril, através do artigo 2.º da Lei n.º 13-B/2021, uma alteração ao artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março, que passa a partir de hoje a vigorar com a seguinte redação:-----

---- “Artigo 3.º [...]-----

----1 - Até 31 de Dezembro de 2021, as reuniões dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das respetivas conferências de representantes, comissões e grupos de trabalho podem ser realizadas por videoconferência ou outros meios de comunicação digital ou à distância adequados, bem como através de modalidades mistas que combinem o formato presencial com meios de comunicação à distância. -----

----2 - [...].-----

----3 - [...]. -----

----4 - [...]. -----

----5 - [...].-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----6 - [...].-----

-----7 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 132.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021, a prestação de contas nas reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos das autarquias locais previstas para o mês de Abril pode realizar-se até ao dia 30 de Junho de 2021” -----

----- Pertinente acrescentar que, sendo a sessão ordinária do mês de Abril, de acordo com o regime legal regra, a sessão em que os documentos de prestação de contas individuais são apreciados pelo órgão deliberativo, na supra referida Circular CIR_030_2021_SA entendem -- em obediência aos princípios da boa administração, eficiência e eficácia da Administração Pública -- que o seu carácter ordinário se mantinha, não obstante se poder realizar em prazo distinto .-----

----- Agora, perante a nova alteração legal, na mesma senda e sentido, também entendem a considerar por não obrigatória a realização da sessão do mês de Abril (*Contudo, tal não será impeditivo da realização da sessão, se fundamentada a sua necessidade na urgência e importância de outros assuntos da ordem de trabalhos, aliada à dilação da apreciação das contas para o mês de Junho*), se as contas vierem a ser apreciadas na sessão ordinária do mês de Junho.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.1.5.-DECRETO-LEI N.º 25/2021 DE 29 DE MARÇO. ALTERAÇÃO AO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INTEGRAÇÃO DAS REGRAS DE QUALIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS NOS PDM PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2022:-----

-----Foi presente a Circular n.º 32/2021 (TC/GJ), datada de 29/03/2021, da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) em que vem, informar que foi publicado hoje, em Diário da República, o Decreto-Lei n.º 25/2021, diploma que vem alterar o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) designadamente no que respeita ao prazo para a integração das regras de qualificação e classificação do solo nos PDM, previsto no n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT, tendo o mesmo sido objeto de prorrogação até 31 de Dezembro de 2022. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Trata-se de uma importante alteração legislativa que vem dar resposta, no que respeita à prorrogação do referido prazo constante do n.º 2 do artigo 199.º, às preocupações dos Municípios Portugueses e às várias insistências, por parte da ANMP junto do Governo.-----

-----A ANMP espera, assim, que esta justa dilação do prazo legalmente previsto para o processo de incorporação das regras de qualificação e classificação de solo decorrentes da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (que aprovou a lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo), possa vir a mitigar os efeitos de uma dinâmica que caminha a vários ritmos e com dificuldades várias e muito distintas, seja ao nível procedimental ou institucional.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.1.6.- DIREÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS:-----

-----Foi presente a comunicação enviada por e:mail em 26/03/2021 da Direção Geral das Autarquias Locais em que dá conhecimento que Na sequência de diversas dúvidas colocadas quando à aprovação da prestação de contas pela assembleia municipal informa-se que foi ontem aprovada uma proposta da Lei na Assembleia da República que prevê:-----

----- *“Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 132.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021, a prestação de contas nas reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos das autarquias locais previstas para o mês de abril pode realizar-se até ao dia 30 de junho de 2021.”*.-----

----- O referido diploma foi em 26/03/2021 para promulgação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.-----

-----Mais informa que aquela Direção Geral irá divulgar, após publicação do diploma, uma Nota Informativa sobre o assunto.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

5.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:-----

5.1.-JUVENTUDE:-----

5.1.1 -Apoio Natalidade e Famílias - Ratificação do processo n.º 49/2020, 4,5 e 7 de 2021:

-----Pelo Senhor Presidente foram presentes para conhecimento e ratificação os processos de candidatura n.ºs. 49/2020, 4,5 e 7 de 2021 para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Família no Concelho de Mortágua que entrou nos serviços e que deferiu nos termos do nº.1 do artigo 6º. do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.-----

-----A Câmara por unanimidade ratificou a decisão tomada pelo Senhor Presidente.-----

5.1.2.- Bolsas de Estudo 2020/2021:-----

-----Este assunto foi retirado da Ordem de Trabalhos.-----

6.-CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES:-----

6.1.-ASSOCIATIVISMO – ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS/INVESTIMENTOS:-----

6.1.1.-Sporting Clube de Vale de Açores- Apoio Despesas de Manutenção/Conservação Campo de Jogos Juiz de Fora:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a carta, datada de 25/03/2021, do Sporting Clube de Vale de Açores a solicitar o apoio financeira do Município nas despesas de energia elétrica, água e gás, inerentes ao funcionamento e manutenção do seu campo de jogos relvado e que ascenderem no ano de 2020 ao montante de oito mil duzentos e cinquenta e três euros e trinta e oito cêntimos (8.253,38 €), considerando as suas dificuldades de tesouraria em fazer face àquele avultado valor.-----

-----O Senhor Presidente considerando que o Município suporta os custos de funcionamento e manutenção do Campo de Jogos Relvado da Gandarada propôs, atendendo que a infraestrutura do campo de Jogos Juiz de Fora está aberta a toda a população em geral que queira usufruir da mesma, por uma questão de equidade que se adotasse o mesmo procedimento atribuindo o subsídio no valor de oito mil duzentos e cinquenta e três euros e trinta e oito cêntimos (8.253,38 €), a transferir mediante a celebração de Protocolo previsto no artigo 4º. daquele Regulamento.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundo disponíveis para a assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701 – *Instituições sem fins lucrativos*, e está inscrito nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 02 Cultura Desporto e Tempos Livres, no projeto 2021/5042 – Atividades Culturais Desportivas e Recreativas.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio proposto pelo Senhor Presidente, mediante a celebração de Protocolo a que obriga o Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.-----

-----Nos termos do n.º.4 do artigo 31.º. do Código do Procedimento Administrativo, o Vereador Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques ausentou-se da reunião durante a discussão e votação do presente ponto, considerando o impedimento de poder intervir uma vez que faz parte dos Órgãos Sociais da Instituição.-----

7.-AÇÃO SOCIAL:-----

7.1.-REDE SOCIAL:-----

7.1.1.-Programa Município Solidário – COVID 19:-----

7.1.1.1.-Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mortágua:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício datado de 22/03/2021 da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mortágua, através do qual solicita o apoio financeiro para fazer face às despesas extraordinárias (correntes e investimentos em equipamentos) realizadas nos Meses de Janeiro, Fevereiro e Março do corrente ano, inerentes à execução das medidas decorrentes da implementação do Plano de Emergência COVID 19, que ascenderam a nove mil oitocentos e quarenta e um euros e vinte cêntimos (9.841,20€).-----

-----O Senhor Presidente fez a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que em consequência da situação epidemiológica do COVID-19 a receita dos bombeiros foi afetada porque cessaram um conjunto de serviços de transporte de doentes que eram levados a cabo pela associação e que eram uma fonte importante de financiamento, tendo inclusivamente a despesa aumentado com a compra de equipamentos de proteção individual necessários e prioritários aos seus operacionais expostos ao risco de contrair o COVID.-----

-----Considerando que é necessário compensar a perda de receitas que a associação está a sofrer durante a pandemia de COVID-19.-----

-----Considerando que os bombeiros todos os dias realizam atos de verdadeira bravura. Transportam doentes COVID, em condições especialmente sensíveis e difíceis. E nunca falharam a ninguém.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Considerando que a área de atividade da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários é de manifesto interesse público que se enquadra na alínea d), do nº. 1, do artigo 3º. do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.-----

-----Proponho a atribuição de um subsídio à Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários no montante de nove mil oitocentos e quarenta e um euros e vinte cêntimos (9.841,20 €), para fazer face às despesas extraordinárias decorrentes da execução do Plano de Emergência COVID -19.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundo disponíveis para a assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal nas rubricas 040701 – *Instituições sem fins lucrativos (despesas correntes)* e está inscrito nas Opções do Plano no projeto 2020/12- 1/20.

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio proposto, mediante a celebração de Protocolo a que obriga o Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.-----

-----Nos termos do nº. 4 do artigo 31º. do Código do Procedimento Administrativo, os Vereadores Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e o Sr. Nelson António Rodrigues Filipe, ausentaram-se da reunião durante a discussão e votação do presente ponto, considerando o impedimento de poder intervir uma vez que fazem parte dos Órgãos Sociais da Instituição.-----

7.1.2.-Programa Município - Processo nº3/2021:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 3/2021 de candidatura ao apoio social previsto no Regulamento Município Presente apresentada nos termos da alínea d), do nº. 1, do artigo 2º. do referido Regulamento para apoio económico para pagamento de despesas domésticas (água, eletricidade, gás, alimentação e renda de casa).-----

-----A candidatura foi, nos termos do artigo 9º. do Regulamento, analisada pela técnica do serviço social do município que elaborou o respetivo Relatório Social constante no processo.

-----O Relatório Social presente na Reunião de Câmara conclui que se trata de agregado familiar monoparental, de três (3) elementos, em comprovada carência económica, propondo que seja disponibilizado ao próprio um apoio económico de carater pontual único no valor de dois mil e oitocentos euros (2.800,00 €).-----

-----Assim, nos termos do artigo 10º. do Regulamento “Município Presente” o Senhor



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Presidente propôs que a Câmara delibere conceder o apoio no montante de dois mil e oitocentos euros (2.800,00 €) a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11º. do citado Regulamento.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa, que se encontra inscrita nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 03 AÇÃO SOCIAL, Programa 002, Projeto 2021/49 – Município Presente, e no Orçamento Municipal na rubrica 06020305.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio no montante de dois mil oitocentos euros (2.800,00 €) a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11º. do citado Regulamento.-----

8.-HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO:-----

8.1.-PLANEAMENTO URBANISTICO:-----

8.1.1.-Prorrogação de Prazo de Elaboração da Alteração do Plano de Pormenor do Crafuncho:-----

-----Pelo Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que:-----

-----A Câmara Municipal de Mortágua deliberou, em reunião ordinária de 21/02/2018 dar início ao procedimento de elaboração da Alteração do Plano de Pormenor do Crafuncho.-----

-----O prazo estabelecido para a elaboração da alteração do Plano mencionado no ponto anterior foi de 2 anos (24 meses).-----

-----A deliberação supra citada foi publicada na 2.ª Série do Diário da República, em 25 de março de 2021, através do Aviso n.º 5645/2021, pelo que o prazo de elaboração do plano em apreço, e por não ter sido tempestivamente publicada, produz efeitos a partir da data em que devia ter sido publicada a deliberação.-----

-----Os trabalhos de elaboração do Plano Pormenor ainda se encontram em curso, tendo-se registado atrasos em virtude da morosidade na recolha de informação específica, nomeadamente cartografia.-----

-----O n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), dispõe que “o prazo de elaboração



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido”. -----

-----Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal determine:-----

-----1-Aprovar que Aviso n.º 5645/2021, publicado na 2.ª Série do Diário da República, em 25 de março de 2021, tem efeitos retroativos a partir de fevereiro de 2018.-----

-----2-Aprovar a prorrogação do prazo inicialmente fixado para o procedimento de elaboração da alteração do Plano de Pormenor do Crafuncho, por mais 2 anos (24 meses), com efeitos a partir de fevereiro de 2020, até fevereiro de 2022, de harmonia com o disposto no n.º 6 do artigo 76.º do RJGT.-----

-----3-Proceder à publicação da presente deliberação no Diário da República e à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da internet deste Município, conforme disposto no n.º1 do artigo 76.º do RJGT.” -----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade:-----

-----1-Aprovar que Aviso n.º 5645/2021, publicado na 2.ª Série do Diário da República, em 25 de março de 2021, tem efeitos retroativos a partir de fevereiro de 2018.-----

-----2-Aprovar a prorrogação do prazo inicialmente fixado para o procedimento de elaboração da alteração do Plano de Pormenor do Crafuncho, por mais 2 anos (24 meses), com efeitos a partir de fevereiro de 2020, até fevereiro de 2022, de harmonia com o disposto no n.º 6 do artigo 76.º do RJGT;-----

-----3-Proceder à publicação da presente deliberação no Diário da República e à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da internet deste Município, conforme disposto no n.º1 do artigo 76.º do RJGT.-----

9.-DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO:-----

9.1.-APOIO E PROMOÇÃO DA INICIATIVA EMPRESARIAL:-----

9.1.1.-Ninho de Empresas de Mortágua – Pedido de Prorrogação de Prazo de Permanência da SETRIF:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação datada de 24/03/2021 da Técnica Superior responsável pelo Ninho de Empresas, sobre o assunto em epígrafe e que a seguir se transcreve:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----“Na sequência do e-mail enviado pela Setrif, Ldª. solicitando nova prorrogação de prazo de permanência no Ninho de Empresas de Mortágua, informo que está é uma empresa já constituída em 2004, sólida, que se encontra instalada no Ninho de Empresas desde 01 de abril de 2016, apesar de não ser considerada prioritária e apenas como forma de garantir a continuidade da sua Sede no Concelho, tendo tido um contrato inicial de 3 anos e uma posterior prorrogação de mais 2 anos que termina no final do mês março 2021.-----

-----Nos termos do Artigo 8º., ponto 2, Regulamento do Ninho de Empresas “os candidatos podem permanecer no Ninho de Empresas de Mortágua por um prazo de até 3 anos, podendo esse prazo ser prorrogado até ao máximo de 5”, pelo que, no cumprimento do Regulamento actualmente em vigor, Setrif, Ldª. não poderá ver renovado o seu contrato de permanência neste equipamento.-----

-----Informo, contudo, que nos termos do Artigo 7º., ponto 1, “ a decisão sobre o acesso e instalação no Ninho de Empresas caberá à Câmara Municipal através de deliberação” e no ponto 2 é explícito que “ da decisão não haverá recurso, cabendo à Câmara Municipal interpretar as dúvidas e omissões do presente regulamento”. -----

----A decisão caberá, portanto, e nesses termos, à Câmara Municipal, refira-se que, em situações anteriores, como foi o caso da Endiprev ou da stronghold Securacy, por motivos diferentes, a Câmara deliberou aceitar o prazo de permanência no Ninho de Empresas por um período superior a 5 anos.-----

-----Informo ainda, que face ao contexto da saída da Endiprev, existem salas disponíveis no Ninho de Empresas, pelo que a continuidade da permanência da Setrif, Ldª. não coloca em causa a integração de eventuais novas empresas.”.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo de permanência no Ninho de Empresas de Mortágua da empresa Setrif, Ldª. por mais dois (2) anos.-----

9.2.-COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO DE COIMBRA:-----

9.2.1.-Candidatura ao Centro -08-5762 – FSE-000009 –Cadastro Simplificado:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o e:mail datado de 11/03/2021 da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra em que no âmbito da candidatura nº. CENTRO 08-5762-



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

FSE submetida ao Aviso Concurso CENTRO 62-2020-10 – Cadastro Simplificado dos Municípios que integram aquela CIM remete em anexo notificação da decisão de aprovação da candidatura, a qual aprova um montante total elegível de três milhões duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e quatro euros e catorze cêntimos (3.226.434,14€), correspondente a noventa e seis vírgula sessenta e dois por cento (96,62%) do valor candidatado.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

10.-ADMINISTRAÇÃO:-----

10.1.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021:-----

-----Considerando a necessidade de reforçar e reajustar diversas rubricas do orçamento Municipal do corrente ano, pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos a alínea d) do número 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de doze de setembro, conjugado com a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilista para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº. 192/2015, de 11/09/2015, na sua atual redação, a proposta de modificação por alteração ao orçamento que apresenta os seguintes valores:-----

-----Reforço despesas de capital – duzentos e quarenta mil euros (240.000,00 €);-----

-----Anulação despesas de capital – cento e noventa mil euros (190.000,00 €);-----

-----Reforço despesas correntes – dez mil euros (10.000,00 €);-----

-----Anulação despesas correntes – sessenta mil euros (60.000,00 €).-----

-----Depois de apreciada a alteração ao Orçamento Municipal, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.-----

10.2.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS GOPs DE 2021:-----

-----Considerando a necessidade de dotar diversos projetos das Opções do Plano do corrente ano de verbas necessárias à satisfação de compromissos assumidos decorrentes da evolução normal dos empreendimentos em curso, pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos da alínea d) do número do 1 do artigo 33º. da Lei número 75/2013, de doze de setembro, a proposta de alteração às Opções do Plano do corrente ano que, se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, que apresenta os seguintes valores:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Modificação Financiamento Definido – dez mil euros (10.000,00 €);-----

-----Modificação Financiamento não Definido – dezassete mil e quinhentos euros (17.500,00€).-----

-----Depois de apreciada a alteração às Opções do Plano, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.-----

10.3.-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE OURO DE MÉRITO MUNICIPAL A:-----

10.3.1.-Empresas reconhecidas com o Prémio PME LIDER/EXCELÊNCIA 2019 e 2020: LWC Metal, S-A.:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que o Regulamento em vigor para Atribuição de Medalhas Municipais prevê, no seu artigo 6º. que se distinga com a atribuição da Medalha de Mérito Municipal pessoas individuais ou coletivas, de cujos atos resulte aumento do prestígio do Município de Mortágua, melhoria das condições de vida da população ou contribuições relevantes nos campos da ciência, do ensino, da sua cultura, da arte do desporto ou da solidariedade social. Considerando que a Medalha de Mérito Municipal é de Ouro ou de Prata ou de Cobre, conforme o valor atribuído aos atos praticados.-----

-----Considerando que é da competência da Assembleia Municipal aprovar, por deliberação maioritária de todos os seus membros em efetividade de funções, mediante, proposta da Câmara da atribuição da Medalha de Mérito Municipal.-----

-----Considerando que a medalha deverá ser entregue em cerimónia pública e solene e sendo o Feriado Municipal o dia mais apropriado para uma cerimónia desta natureza.-----

-----Proponho que seja atribuída a medalha de mérito municipal às seguintes empresas implantadas no Concelho: Sociedade Agrícola Boas Quintas, Lda., que foi galardoada com o Prémio PME Lider 2019; LWC Metal, S.A., e Abilio Fernando Alves, Lda. que foram galardoadas com o Prémio PME Lider 2020, e que têm contribuindo para o desenvolvimento económico-social do Município, reconhecendo-se deste modo o seu mérito e esforço num período de grande crise económica que o País atravessa.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Câmara, por escrutínio secreto e separadamente, deliberou aprovar por unanimidade a proposta e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de abril.--

10.3.2.-Associações do Concelho:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que o Regulamento em vigor para Atribuição de Medalhas Municipais prevê, no seu artigo 6º. que se distinga com a atribuição da Medalha de Mérito Municipal pessoas individuais ou coletivas, de cujos atos resulte aumento de prestígio do Município de Mortágua, melhoria das condições de vida da população ou contribuições relevantes nos campos da ciência, do ensino, da cultura, da arte, do desporto ou da solidariedade social.-----

-----Considerando que a Medalha de Mérito Municipal é de Ouro ou de Prata ou de Cobre, conforme o valor atribuído aos atos praticados.-----

-----Considerando que é da competência da Assembleia Municipal aprovar, por deliberação maioritária de todos os seus membros em efetividade de funções, mediante, proposta da Câmara da atribuição da Medalha de Mérito Municipal.-----

-----Considerando que em anos transatos foi instituída a atribuição desta Medalha.-----

-----Considerando que a medalha deverá ser entregue em cerimónia pública e solene, sendo o Feriado Municipal o dia mais apropriado para uma cerimónia desta natureza.-----

-----Proponho, que seja atribuída a Medalha de Ouro de Mérito Municipal a: Rancho Folclórico “Os Camponeses” do Freixo, cuja atividade desenvolvida, ao longo de mais de 37 anos, se têm destacado na recolha, preservação e divulgação do património cultural do Concelho.”.-----

-----A Câmara, por escrutínio secreto, deliberou, por unanimidade, atribuir a Medalha de Ouro de Mérito Municipal ao Rancho Folclórico “Os Camponeses” do Freixo.-----

10.4.-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE OURO DE BONS SERVIÇOS A TRABALHADORES DO MUNICÍPIO:-----

-----O Senhor Presidente a propôs que:-----

----- “Considerando que o Regulamento em vigor para Atribuição de Medalhas Municipais prevê, no seu artigo 10º. que os trabalhadores municipais que tendo servido o Município durante um período superior a 20 anos, e que se tenham distinguido no desempenho das suas



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

tarefas, assiduidade, zelo e dedicação ou por outros motivos que dignificam a função, sejam agraciados com a Medalha de Bons Serviços.-----

-----Considerando que a Medalha de Bons Serviços é de Ouro ou de Prata ou de Cobre, conforme o valor atribuído aos atos praticados;-----

-----Considerando que é da competência da Câmara Municipal, por proposta do seu Presidente a atribuição da Medalha de Bons Serviços.-----

-----Considerando que foi instituída a atribuição daquela Medalha e que existem alguns funcionários do quadro da Autarquia que reúnem condições para serem agraciados, e que se deve continuar esta iniciativa no Feriado Municipal.-----

-----Proponho que sejam agraciados com a Medalha de Ouro de Bons Serviços os Trabalhadores:-----

-----Alexandre Miguel Lopes Lourenço – Técnico Superior/Educação Física;-----

-----Fernando Manuel Carvalho Onofre – Assistente Técnico;-----

-----Helena Maria Miranda Simões Abade Rodrigues – Assistente Técnica;-----

-----Jorge Rodrigues da Silva – Assistente Operacional, área de atividade condutor de trator;---

-----Maria Amélia Marques da Costa Gomes – Assistente Técnica;-----

-----Natacha Almeida Vitório Borges Ferreira – Assistente Técnica;-----

-----Paula Cristina Inácio Martins – Assistente Operacional, área de atividade Auxiliar de Serviços Gerais, afeta ao Pavilhão e Piscinas Municipais;-----

-----Saul António Ferreira Pardal – Assistente Operacional, afeto ao serviço do Cemitério;-----

-----Sofia Isabel Mendes de Almeida – Assistente Operacional, área de atividade Auxiliar de Ação Educativa;-----

----- Sónia Margarida de Matos Fernandes – Assistente Operacional, área de atividade Auxiliar de Serviços Gerais, afeta ao Pavilhão e Piscinas Municipais.”-----

-----A Câmara, por escrutínio secreto e separadamente, deliberou, por unanimidade, atribuir a Medalha de Ouro de Bons Serviços, aos trabalhadores supra identificados.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

10.5.-PROTOCOLO A CELEBRAR COM A MORPATUDOS – ASSOCIAÇÃO DE RESGATE, CUIDADO E ACOLHIMENTO DE ANIMAIS - PARA CEDÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA DE ANIMAIS DE COMPANHIA DE MORTÁGUA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a minuta de Protocolo a celebrar com a MORPATUDOS – Associação de Resgate, Cuidado e Acolhimento de Animais, para a cedência da utilização das instalações do Centro de Recolha de Animais de Companhia de Mortágua, que estabelece os termos e as condições da cedência, e que se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo e mandar o Senhor Presidente a outorgar o mesmo.-----

10.6.-PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO “CASA LOBO”:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi apresentada uma proposta, do seguinte teor:-----

-----“Considerando que:-----

-----A Câmara ao longo dos anos tem vindo a primar por adquirir prédios destinados a incrementar o património municipal e a viabilizar a abertura de novos serviços e equipamentos públicos.-----

-----Tomou, recentemente, o Edil signatário conhecimento que se encontra disponível para venda o prédio urbano conhecido como Casa Lobo, na Rua Dr. João Lopes de Moraes, que a seguir se discrimina:-----

-----Trata-se do prédio urbano, situado na Rua Dr. João Lopes de Moraes, nº.55/57, em Mortágua, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça) inscrito na matriz com o nº. 2767, da respetiva freguesia, com uma área total de terreno 360,00 m²; com uma área bruta privativa (habitação) de 236,00 m²; comércio de 260 m², varandas com a área de 33 m² e logradouro 91,00 m²; com dois pisos.-----

-----O edifício conhecido como Casa Lobo, localizado no perímetro central da Vila de Mortágua, Rua Dr. João Lopes de Moraes, é um dos mais emblemáticos edifícios desta localidade, dado o seu uso ao longo de mais de cem anos, ao serviço da população do concelho.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Fundado em 1893 aquele foi o mais antigo estabelecimento comercial de Mortágua e até dos mais antigos Beira Alta, que funcionou até há relativamente pouco tempo (cerca de 4 anos). A firma, com a designação de “Albano de Morais Lobo, Sucessores, Lda”, foi na época e durante dezenas de anos, das mais conceituadas no ramo, passando a ser conhecida por Casa Lobo, embora mantendo a denominação comercial de origem.-----

-----Era um estabelecimento onde havia quase de tudo, na área do comércio a retalho. Tinha secções de padaria, depósito de farinhas, produtos alimentares, adubos, materiais de construção, ferragens, miudezas, drogaria, tabacos, vinhos, etc....-----

-----Era também ali que as pessoas adquiriam as lanternas de acetileno, porque na época não havia eletricidade nas casas. Prestava ainda serviços, como agência funerária (ainda hoje tem o seu nome), seguros e transações bancárias.-----

-----A Casa Lobo passou de geração em geração, continuado com o mesmo nome, a mesma família, no mesmo local.-----

-----O edifício mantém inalterável a sua fachada e traça arquitectónica, apenas sofreu algumas obras de conservação exterior há poucos anos, que não beliscaram em nada a estética do edifício. É uma das “jóias” do antigo casario, característico da baixa da Vila de Mortágua.-----

-----Desde a sua fundação a Casa Lobo foi sempre um marco histórico//cultural de Mortágua dada a ligação das várias gerações à vida associativa e progressista do seu concelho, tendo participado ativamente na fundação, em 1896/1897, do Teatro Club, como também, da Escola Livre de Mortágua e da Filarmónica.-----

----- A aquisição deste edifício interessa ao Município de Mortágua uma vez que, dada a sua localização e importância histórica/cultural, é recomendável a sua afetação a um uso público que melhor preserve as suas características.-----

-----Encetadas negociações junto da proprietária do prédio - Margarida Rosa Braz de Morais Lobo – foi por aquela manifestada a intenção de vender aquele prédio, ao Município de Mortágua, pelo preço de duzentos e trinta e cinco mil euros (235.000,00 €);-----

-----Nos termos da competência prevista n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14º n.º 1 al. f) do Decreto - Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a aquisição de bens imóveis até ao valor



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

de mil (1000) vezes a RMMG, por força da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Assim, nos termos das disposições conjugadas das normas legais atrás referidas, proponho que a Câmara Municipal proceda à aquisição do prédio urbano, situado na Rua Dr. João Lopes de Moraes, n.º.55/57, em Mortágua, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça) inscrito na matriz com o n.º. 2767, da respetiva freguesia, com uma área total de terreno 360,00 m2; com uma área bruta privativa (habitação) de 236,00 m2; comércio de 260 m2, varandas com a área de 33 m2 e logradouro 91,00 m2; com dois pisos, pelo valor de duzentos e trinta e cinco mil euros (235.000,00 €), a Margarida Rosa Braz de Moraes Lobo, com o número de identificação fiscal 107 252 864.-----

-----Foi efetuada a avaliação do referido imóvel cujo relatório se encontra anexo e aqui se dá como reproduzido.-----

-----Mais proponho que me sejam delegados os poderes necessários pela Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato promessa de compra e venda, bem como a escritura pública de compra e venda.-----

-----Proponho ainda que a Câmara Municipal autorize e aprove a realização da correspondente despesa com a aquisição, bem como o pagamento das despesas com a celebração das escrituras de compra e venda, os registos prediais e outros encargos associados.-----

----- Existe cabimento orçamental para a despesa, na rubrica 07010301, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA. Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por maioria, com três (3) votos a favor do Presidente e dos Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e dois (2) votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS, Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Sr. Nelson António Rodrigues Filipe, aprovar:-----

----- Aquisição do prédio urbano, situado na Rua Dr. João Lopes de Moraes, n.º.55/57, em Mortágua, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça) inscrito



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

na matriz com o nº. 2767, da respetiva freguesia, com uma área total de terreno 360,00 m²; com uma área bruta privativa (habitação) de 236,00 m²; comércio de 260 m², varandas com a área de 33 m² e logradouro 91,00 m²; com dois pisos, pelo valor de duzentos e trinta e cinco mil euros (235.000,00 €), a Margarida Rosa Braz de Morais Lobo, com o número de identificação fiscal 107 252 864.-----

----- Delegar no Senhor Presidente da Câmara os poderes necessários pela Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato promessa de compra e venda, bem como a escritura pública de compra e venda.-----

-----A realização da correspondente despesa com a aquisição, bem como o pagamento das despesas com a celebração das escrituras de compra e venda, os registos prediais e outros encargos associados.-----

-----O Senhor Vereador Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques, fez a seguinte declaração voto:-----

-----“Os Vereadores eleitos pelo PS não são contra a aquisição do imóvel, muito pelo contrário, reconhecem o valor histórico do mesmo e a importância no desenvolvimento económico, social, cultural e político de Mortágua, bem como no urbanismo da Vila de Mortágua.-----

----- No entanto deve-se dar espaço à iniciativa privada para adquirir o mesmo, considerando que o Município poderia sempre exercer o direito de preferência e adquiri-lo por um valor justo de mercado.-----

-----O Município devia antes fazer um estudo e planeamento de um projeto de requalificação do edifício, por forma a aferir o custo o total da aquisição e respetivas obras de adaptação do mesmo a eventuais serviços municipais.-----

-----Não posso também deixar de manifestar aqui a minha profunda discordância com a precipitação, falta de planeamento e estratégia com que este processo foi conduzido.”.-----

-----O Presidente da Câmara respondeu fazendo a seguinte declaração:-----

----- “A Casa Lobo é indiscutivelmente a referência cultural, social e política dos últimos 100 anos.-----

----- Esta casa foi uma escola para a generalidade dos Mortaguenses ao longo de dezenas de anos, fizeram ali as suas tertúlias, discutiram política, e também foi lá que nasceu um grande



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

movimento de apoio a Humberto Delgado.-----

-----Esta Casa ainda hoje possui nas mãos de um dos seus filhos a bandeira nacional içada na Implantação da República.-----

-----Também teve um papel determinante como suporte de muitas famílias em momentos difíceis da sua vida.-----

-----Foi sede temporária de algumas das instituições mais representativas do Concelho, tais como o Teatro Clube, Mortágua Futebol Clube, entre outras.-----

-----Foi também nesta Casa que nasceu o movimento que deu origem à Escola Livre de Mortágua e ao Teatro Club, respetivamente de natureza republicana e cultural e de grande importância no regime que se vivia na altura.-----

-----A sua localização leva-nos a tomar esta posição considerando que num Concelho cujo património arquitetónico não é muito rico poderíamos vir a perder um símbolo da democracia que é tão importante para todos.”-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34º. do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, conjugado com o número 3 do artigo 57º. do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

10.7.-AUTO DE NOTICIA POR CONTRAORDENAÇÃO DA GNR POR CONTRAVENÇÃO AO ARTIGO 42º. DO DECRETO-LEI 310/2002:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o Auto de Notícia de Contra Ordenação nº. 00094/2021 da Guarda Nacional Republicana de Santa Comba Dão, Posto de Mortágua, levantado a Paula Cristina Pereira , residente na Rua Principal, 14, 3450-034 Mortágua, por se ter verificado que no dia 08/03/2021, estava a fazer queimada de sobrantes num terreno agrícola, a uma distância de dez (10) metros das habitações da Rua Principal, nº.16, de Cortegaça.-----

-----Constituindo assim infração ao disposto no artigo 39º., do Decreto Lei nº. 310/2002, de 18/12/2002 punida com a coima prevista na alínea l) do mesmo artigo 47º. nº. 1 do referido Decreto – Lei.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 50º. Decreto Lei nº. 310/2002, de 18/12/2002 no nomear como instrutor do processo a



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Assistente Técnica Maria Joana Coragem Albano.-----

10.8.-AUTO DE NOTICIA POR CONTRAORDENAÇÃO DA GNR POR CONTRAVENÇÃO AO ARTIGO 39º. DO DECRETO-LEI 310/2002:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o Auto de Notícia de Contra Ordenação nº. 00105/2021 da Guarda Nacional Republicana de Santa Comba Dão, Posto de Mortágua, levantado ao Sr. Albano Alves Ferreira, residente em Rua Principal, 31- Póvoa, 3450 – 440 Mortágua., por se ter verificado que no dia 08/03/2021, no exercício do patrulhamento que no lugar denominado por Chilrinho na povoação da Póvoa – Mortágua no meio de um terreno agrícola, de sua propriedade, um poço com água, sem qualquer resguardo ou cobertura eficaz por forma a impedir quedas desastrosas a pessoas e animais.-----

-----Constituindo assim infração ao disposto no artigo 42º., do Decreto Lei nº. 310/2002, de 18/12/2002 punida com a coima prevista na alínea n) do mesmo artigo 47º. nº.1 do referido Decreto – Lei.-----

-----Foi também registado que o Sr. Albano Alves Ferreira foi notificado verbalmente no próprio dia para no prazo de 24 horas dar cumprimento ao disposto nos artigos 42º e 44º. do citado diploma legal, verificando-se que o poço já se encontrava protegido no dia seguinte.---

----- A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 50º. Decreto Lei nº. 310/2002, de 18/12/2002 no nomear como instrutor do processo a Assistente Técnica Maria Joana Coragem Albano.-----

10.9.-PROPOSTA DE ABERTURA DA FEIRA QUINZENAL DE VALE DE AÇORES:

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Coordenador Operacional Municipal, datada de 31/03/2021, sobre o assunto em epígrafe que se transcreve:-----

-----“No seguimento da situação de pandemia da COVID 19 estando a situação a evoluir favoravelmente, fruto das medidas tomadas ao abrigo do estado de emergência, e em linha com o faseamento do plano de desconfinamento, foram acauteladas fases de abertura por setores e atividades.-----

-----O Governo estabeleceu um Plano de Desconfinamento, cruzando diversos critérios científicos, dividido em quatro fases e com um período de 15 dias de intervalo entre cada fase, de forma a poder ir avaliando os impactos das medidas na evolução da pandemia.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Resolução do Conselho de Ministros nº.19/2021 estabelece assim uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID -19.-----

-----O calendário previsto para as diferentes fase de desconfinamento pode ser alterado atendendo a determinados critérios epidemiológicos de definição e controlo da pandemia e ainda considerando a existência de capacidade de resposta assistencial do Serviço Nacional de Saúde.-----

-----As medidas prevista no anexo I da resolução co Conselho de Ministros nº. 19/2021 podem ser ajustados no sentido de se aplicaram a nível local, tendo em conta a incidência.-----

-----Assim, a estratégia de levantamento das medidas incluem a partir de 15 de abril a abertura de feira e mercados não alimentares por decisão municipal.-----

-----Atendendo à situação atual do risco de transmissibilidade do virus e do nível de incidência no território do Concelho de Mortágua, bem como, nos Concelho Limítrofes, onde se tem verificado a redução do número de casos, sendo que atualmente não existe contágio ativo na comunidade, nem qualquer caso positivo conhecido em Mortágua.-----

-----Atendendo ao exposto e face à ancestral tradição de aquisição de bens por parte da nossa comunidade em feiras, o Serviço Municipal de Proteção Civil, vem propor superiormente a Vossa Exas, a abertura da Feira Quinzenal, para a qual existe Plano de Contingência.”.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da Feira Quinzenal de Vale de Açores, a partir de 15 de abril corrente, no total cumprimento das orientações definidas pela Direção–Geral da Saúde e do Plano de Contingência aplicável em vigor, podendo, no entanto, ser alterada a presente deliberação em função da evolução da epidemiológica ou da alteração dos pressupostas que a fundamentam.---

10.10.-ADJUDICAÇÃO POR HASTA PÚBLICA PARA VENDA DO IMÓVEL DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE MORTAZEL:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a Ata da Hasta Pública, realizada em 31/03/2021, para a alienação do imóvel do antigo edifício da Escola Primária de Mortazel, pertencentes ao domínio privado do Município, e cujas áreas, e respetivo preço base da venda a seguir se discriminam:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

----- Imóvel da Antiga Escola Primária de Mortazel, em Rua Dr. Amadeu Morais, nº.4, Mortazel, Freguesia do Sobral, com a área total de terreno de 585 m², área coberta de 155,00m² e descoberta 430,00 m², inscrita na matriz sob o artigo urbano 873 e descrita na Conservatória do Registo Predial com o número 6012.-----

-----O citado imóvel da antiga foi arrematado provisoriamente nos termos do nº.1 do artigo 11º. do Regulamento da Hasta Pública, pelo valor 25.000,00 €, a Maria Suzete Morais Bento Maurício, residente na Rua Principal, 11, Cerdeira, 3450 – 381 - Trezoi, contribuinte nº. 105115177.-----

-----Conforme o auto de arrematação, em cumprimento do disposto no nº.1 do artigo 12º. do aludido regulamento, o adjudicatário entregou na Tesouraria desta Câmara Municipal a quantia correspondente a vinte e cinco por cento (25%) do valor da adjudicação a título de sinal e principio de pagamento.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, nos termos nº.3 do artigo 11º. do Regulamento da Hasta Pública acima referido, aprovar a adjudicação definitiva do imóvel supra identificado, devendo de acordo com o artigo 14º. do mesmo Regulamento, a escritura de compra e venda realizar-se no prazo de trinta (30) dias contados da data da notificação da adjudicação.-----

10.11.-PROCOLO CELEBRADO COM ALAMEDAS Office – Consultadoria e Formação de Recursos Humanos, Unipessoal, Lda. PARA REALIZAÇÃO DE COMPONENTE DE FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO REAL DE TRABALHO (TRABALHO FINAL) – Ratificação:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o Protocolo celebrado entre o Alamedas Office – Consultadoria e Formação de Recursos Humanos, Unipessoal, Lda. e o Município de Mortágua e que tem como finalidade o estabelecimento dos termos e das condições de realização nos serviços desta Câmara Municipal de estágio em contexto real de trabalho no âmbito do curso de Coordenador de Segurança em Obra.-----

-----Assim, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nº 2 do art.º 35 do Anexo I da Lei nº 75/2013, ratificar a celebração do Protocolo com o Instituto Politécnico de Coimbra.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, ratificar o ato tomado pelo Senhor Presidente.-----

10.12.-DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL – PRONÚNCIA SOBRE O PROJETO DE MAPA NOS TERMOS DO N.ºS 1 E 2 DO ARTIGO 16.º. DO DECRETO – LEI N.º. 55/2020, DE 12 DE AGOSTO:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência 1526, de 25/03/2021 do Gabinete da Secretaria de Estado da Ação Social a remeter nos termos dos n.º. 1 e 2 do artigo 16.º. do Decreto-Lei 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social para efeito de pronuncia o projeto de mapa que contem os elementos financeiros, no valor de vinte seis mil oitocentos vinte euros e cinquenta e um cêntimos (26.823,51 €), por ano, e recurso humanos, os acordos e protocolos vigentes e o número de processos familiares em acompanhamento neste município, respeitantes às competências a transferir previstas nos artigos 10.º e 11.º daquele diploma.-----

-----Considerando que os recursos humanos, materiais e financeiros a transferir para o Município de Mortágua, descritos na comunicação, carecem de informação e análise complementar, necessária para permitir uma avaliação razoável e ponderada dos encargos inerentes à prossecução da transferência de competências no domínio da ação social.-----

-----O Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere:-----

-----1.-Pronunciar-se desfavoravelmente relativamente ao projeto de mapa dos elementos financeiros e os recursos humanos em causa remetido pela DGAL.-----

-----2.-Nos termos e para efeitos descritos no n.º.2 do artigo 16.º. do Decreto –Lei n.º.55/2020, de 12 de agosto, aprovar submeter à Assembleia Municipal:-----

-----Reiterar a não aceitação do exercício das competências transferidas para as autarquias por via do referido diploma (setor da ação social), e previstas nos artigos 10.º. e 10.º., uma vez que se mantém a impossibilidade de ponderar, de forma séria e rigorosa, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, decorrentes deste modelo de descentralização, entende que não se encontram reunidas as condições para a Câmara assumir as competências no domínio da Ação Social para o ano de 2021,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

responsavelmente e na defesa dos interesses, em concordância com deliberação já tomada na Reunião de Câmara de 2/12/2020 e na sessão da Assembleia Municipal de 18/12/2021.-

-----A aceitação, para o ano de 2021 da transferência de competências previstas no nº. 2 do artigo 3º. do Decreto-Lei nº. 55/2020, de 12 de agosto, nos órgãos das entidades intermunicipais na matéria em apreço.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou por unanimidade:-----

-----1.-Pronunciar-se desfavoravelmente relativamente ao projeto de mapa dos elementos financeiros e os recursos humanos em causa remetido pela DGAL.-----

-----2.-Nos termos e para efeitos descritos no nº.2 do artigo 16º. do Decreto –Lei nº.55/2020, de 12 de agosto, aprovar submeter à Assembleia Municipal:-----

-----Reiterar a não aceitação do exercício das competências transferidas para as autarquias por via do referido diploma (setor da ação social), e previstas nos artigos 10º. e 10º., uma vez que se mantém a impossibilidade de ponderar, de forma séria e rigorosa, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, decorrentes deste modelo de descentralização, não se encontram reunidas as condições para a Câmara assumir as competências no domínio da Ação Social para o ano de 2021, responsavelmente e na defesa dos interesses, em concordância com deliberação já tomada na Reunião de Câmara de 2/12/2020 e na sessão da Assembleia Municipal de 18/12/2021.-----

-----A aceitação, para o ano de 2021 da transferência de competências previstas no nº. 2 do artigo 3º. do Decreto-Lei nº. 55/2020, de 12 de agosto, nos órgãos das entidades intermunicipais na matéria em apreço.-----

10.13.-PEDIDO DA COMSA CORPORACION – LER – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO NA EMPREITADA DE MODERNIZAÇÃO DA LINHA DA BEIRA ALTA, TROÇO DA PAMPILHOSA – Sta COMBA DÃO:-----

-----Foi presente o requerimento da COMSA, Corporacion, com sede na Av. D. João II, nº.44 CED Atlantis, 2º. Piso, Esc 2.1. 1990-095 Lisboa, para a emissão de licença de Ruído para a Empreitada de Modernização da Linha da Beira Alta, Troço Pampilhosa/anta Comba Dão, bem como a isenção de pagamento das respetivas taxas.-----

-----O Senhor Presidente, no âmbito das suas competências, deferiu o licenciamento por



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

despacho datado de 31/03/2021, que se transcreve: “Atento o teor do Parecer Técnico, os fundamentos da requerente e considerando que, de facto se trata de uma obra de interesse público e nacional, defere-se a emissão da licença especial de ruído e a dispensa do cumprimento dos limites respeitar tais limites sempre que possível, sobretudo no período noturno.-----

-----Remeta-se à Câmara Municipal para deliberação sobre o pedido de isenção”-----

-----Assim, verifica-se que a taxa da licença especial de ruído é no valor de novecentos e noventa e três euros e noventa cêntimos (993,90€), competindo à Câmara Municipal deliberar sobre a isenção de pagamento das taxas, nos termos artigo 25º. do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais, de acordo com a autorização dada pela Assembleia Municipal na sessão extraordinária de 25/01/2019 para continuar a aplicar o mesmo para efeitos do artigo 16º., nº. 2 da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei nº. 51/2018, de 16 de agosto.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento à COMSA, Corporacion da taxa da licença especial de ruído.-----

11.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:-----

11.1.-REQº. Nº.01/2021/1605, DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO PROCº. 2020/126 – CONSTRUÇÃO NOVA - COMÉRCIO/SERVIÇOS (ALÍNEA b) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS):-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento nº 01/2021/1605, em nome de PROREVI, Lda., com o número de identificação fiscal 504308211, com sede em Vila Meã, Freguesia do Sobral, em que vem requerer, no âmbito da alínea b), do número 1, do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção de pagamento da taxa de licenciamento no valor três mil trezentos e seis euros e setenta cêntimos (3.306,70€), referente ao Processo número 01/2020/126, referente à construção de Comércio/Serviços, sito no Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, Lote 4, Parcela 48 A e 48 B, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça. -----

-----A Lei nº.51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

alterar a Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----

-----De acordo com a nova redação do n.º. 9 do artigo 16.º. passa a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º.2.-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29.º. do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16.º., n.º. 2 da Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei n.º. 51/2018, de 16 de agosto.-----

-----Assim, conforme o previsto na alínea b), do número 1, do artigo 29.º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas a “Às empresas que criem no mínimo 5 postos de trabalho.”.-----

-----De acordo com a informação da gestora do processo o mesmo encontra-se devidamente instruído reunindo as condições para decisão.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento das taxas.-----

11.2.-PROCESSO N.º. 01/2020/35, DA REPSOL GÁS PORTUGAL, UNIPessoal, LD^a. PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAGEM DE GPL – CLASSE A2, NO POLO INDUSTRIAL DE VALE DE BORREGÃO, LOTE 1-2:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º. 1/2020/35, em nome da Repsol Gás Portugal, Unipessoal, Ld^a. com sede em Lisboa e escritórios na Avenida D. Afonso Henriques, 1545, 4454-506 Matosinhos, contribuinte n.º. 507039440, a requerer nos termos do artigo 8.º. Do Decreto – Lei 267/2002 de 26 de novembro e do artigo 5.º. Do Decreto-Lei n.º.126/97, de 23 de maio e 1997, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º. 217/2012, de 9 de outubro, que lhe seja concedida licença para montagem de uma instalação de armazenagem de gases de petróleo liquefeitos (GPL) da Classe A2, constituída por um reservatório superficial com a capacidade unitária de 22,20 m³ e respetivo ramal de distribuição, que se destina a consumo próprio nas instalações do seu cliente “NWT – NEW TERRACOTA, LD^a.”, sito no



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Parque Industrial de Vale e Borregão, lote 1-2, Freguesia da Marmeleira.-----

-----Sobre o assunto o Senhor Presidente exarou em 31/03/2021 o seguinte Despacho:-----

-----“Atento o teor do parecer técnico emitido a 30/10/2020, o Parecer Jurídico de 02/02/2021, o meu despacho de 25/02/21 e a documentação agora junta pela requerente, deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberação sobre o pedido de licenciamento de instalação de armazenamento de GPL – Classe 2. -----

-----Em caso de deferimento o valor a pagar de taxas pela emissão do alvará de licença é de €186,32.”-----

-----O Parecer Técnico de 30/10/2020 é do seguinte teor:-----

-----“A análise do e-mail da PetroCivil (fl.44) leva-me a esclarecer o seguinte:-----

-----Mantem-se basicamente o teor do parecer técnico de 07-04-2020 (fl.36); -----

-----Em termos de licenciamento municipal das obras - RJUE - DL 555/99 alterado pelo DL nº136/2014, a operação urbanística está em conformidade;-----

-----Em termos de licenciamento de instalações de armazenamento GPL, aplica-se o DL nº 217/2012 - artigo 1º, que se refere a procedimentos de licenciamento e fiscalização de postos de combustíveis, mas também de instalações de armazenamento de produtos de petróleo. -----

-----O artigo 4º refere que a construção, exploração, alteração de capacidade, renovação de licença e outras alterações que, de qualquer forma, afetem as condições de segurança da instalação, ficam sujeitas a licenciamento nos termos do presente diploma.-----

-----Os documentos agora aditados pela Petrocivil (fl.45 a 51) dão resposta aceitável ao solicitado, em termos de execução da instalação de armazenamento de combustíveis, já inspeccionada por empresa certificada para tal. -----

-----Uma vez que a instalação se encontra executada, o promotor deve requerer a vistoria final nos termos do nº 6 do artigo 12º do DL nº 217/2012 e portaria nº 1188/2003 alterada pela portaria nº 1515/2007; -----

-----O requerimento de vistoria final deve ser acompanhado dos documentos constantes das alíneas a), b), c) do n.º 3 do artigo 19º da portaria n.º 1515/2007;-----

-----A Autarquia deve proceder à solicitação dos serviços do ITG-Instituto Tecnológico do Gás - Entidade Inspetora no sentido de colaborar com a entidade licenciadora (Município de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Mortágua) na realização da vistoria e emissão de relatório de conformidade da instalação com as condições legais vigentes.-----

-----O representante local do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil deve integrar a comissão de vistoria em questão.-----

-----Nos termos do disposto do n.º 1 e 3 do artigo 14º do DL n.º 217/2012 de 9 de outubro, o titular da licença de exploração deve comprovar previamente que dispõe de seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir riscos associados à atividade, com um valor mínimo de **1.223.145 €**. “-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e os pareceres constantes no processo, deliberou, por unanimidade, deferir o licenciamento de instalação de armazenamento de GPL – Classe 2, devendo o requerente proceder ao pagamento das taxas pela emissão do alvará de licença no valor de cento e oitenta e seis euros e trinta e dois cêntimos (€ 186,32).-----

11.3.-PROCESSO 01/2020/94, DA LABIALFARMA – LABORATÓRIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRACEUTICOS SA PARA LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO DEPOSITO GPL:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º. 01/2020/94, em nome da Labialfarma – Laboratórios de Produtos Farmacêuticos e Nutraceuticos, com sede no Complexo Empresarial Ferraz Group - na Zona Industrial das Lameiras, 3440 – 012 Santa Comba Dão, requerer nos termos do artigo 8º. Do Decreto – Lei 267/2002 de 26 de novembro e do artigo 5º. Do Decreto-Lei n.º.126/97, de 23 de maio e 1997, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º. 217/2012, de 9 de outubro, que lhe seja concedida licença municipal para aumento de capacidade de instalação de armazenagem de GPL da classe A1, com capacidade atual de 4,30 m3, para mais 2 reservatórios, totalizando 12,90m3, que se destina a consumo próprio nas instalações sitas no Edifício Labialfarma ! – Felgueira , Freguesia do Sobral.-----

-----Sobre o assunto foi emitido o seguinte parecer Técnico em 31/03/2021:-----

-----A empresa Labialfarma requereu licenciamento municipal para aumento de capacidade de instalação de armazenagem de GPL da classe A1, com capacidade atual de 4,30 m3, para mais 2 reservatórios, totalizando 12,90m3. -----

-----A pretensão configura o disposto no artigo 5º e no anexo III do DL n.º 217/2012 e ainda no



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

artigo 18º da portaria n.º 1515/2007 tratando-se de um “licenciamento simplificado para instalações da classe A1”. -----

-----A análise do processo, dos documentos aditados e das informações dos Serviços Administrativos Municipais (fl.96) e DPAT (fl.29) verificam que, em termos de RJUE: -----

-----O processo foi completado com os elementos instrutórios em falta;-----

-----A operação urbanística está em conformidade com os instrumentos de gestão territorial e outras normas legais e regulamentares do RJUE;-----

-----Área da implantação da obra, a taxar: 43,32 m2;-----

----- Não carece de projetos de especialidades.-----

-----Propõe-se a aprovação do processo para licenciamento.-----

-----A título informativo, após execução da instalação:-----

-----O promotor deve requerer a vistoria final nos termos do n.º 6 do artigo 12º do DL n.º 217/2012 e do n.º 14 da portaria 1188/2003 alterada pela portaria n.º 1515/2007 (alíneas 2,3,4 do n.º 18º).-----

-----O requerimento de vistoria final deve ser acompanhado dos documentos constantes das alíneas a), b), c) do n.º 3 do artigo 18º da portaria n.º 1515/2007;-----

-----A Autarquia deve proceder à solicitação dos serviços do ITG-Instituto Tecnológico do Gás- Entidade Inspetora no sentido de colaborar com a entidade licenciadora (Município de Mortágua) na realização da vistoria e emissão de relatório de conformidade da instalação com as condições legais vigentes;-----

-----O representante local do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil (Eng.º Luís Filipe) deve integrar a comissão de vistoria em questão;-----

-----Nos termos do disposto do n.º 1 e 3 do artigo 14º do DL n.º 217/2012 de 9 de outubro, o titular da licença de exploração deve comprovar previamente que dispõe de seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir riscos associados à atividade, com um valor mínimo de 1.223.145 €. “-----

-----O Senhor Presidente emitiu o seguinte Despacho em 06/04/2021: “Atento o teor dos pareceres técnicos emitidos a 23/09/2020 e 31/03/2021, deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberação sobre o pedido de licenciamento para aumento da



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

capacidade de instalação de armazenamento de GPL – Classe A1. -----

-----Em caso de deferimento o valor a pagar de taxas pela emissão do alvará de licença é de € 156,91.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e os pareceres constantes no processo, deliberou, por unanimidade, deferir o licenciamento de instalação de armazenamento de GPL – Classe 1, devendo o requerente proceder ao pagamento das taxas pela emissão do alvará de licença no valor de cento e cinquenta e seis euros e noventa e um cêntimos (€ 156,91 €).-----

11.4.-REQUERIMENTO N.º. 4324/2020 - CERTIDÃO - LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL EM ARU:-----

-----Foi presente a exposição de Daniel Semedo Fernandes Rodrigues, referente ao processo de pedido de certidão de localização de comprovativa que, o prédio, sito na Rua de Trás da Vale, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, inscrito na matriz urbana sob o artigo 3225, se localiza na área de reabilitação urbana e satisfaz os requisitos legais para efeitos de isenções constantes no quadro de apoio e benefícios a atribuir pela ARU e beneficiar da redução de cinquenta por cento (50%) das Taxas.-----

-----Tendo sobre o assunto o Senhor Presidente exarado em 30/03/2021 o seguinte despacho:--

-----Foi já emitida certidão que comprovativa de que a operação urbanística licenciada que o requerente pretende levar a cabo está localizada em zona ARU, mas não foi emitida certidão para efeitos de benefícios fiscais, além de não ter sido expressamente requerida.-----

-----Face à nova exposição do requerente que deu entrada nos serviços deste Município a 11/03/2021, onde solicita a emissão de certidão para efeitos de isenções constantes do Quadro de apoios e incentivos a atribuir na ARU e redução em 50% das taxas de licenciamento, foi solicitado Parecer Técnico, o qual manteve a informação anterior que, em suma, considera que a operação urbanística se trata de uma obra nova e não de reabilitação de edifício. -----

-----Face à subsistência de dúvidas, foi solicitado Parecer Jurídico à consultora do Município para o urbanismo, Dra. Lara Ramos, que conclui: “*que a estrutura existente no local da pretensão urbanística do requerente não cumpre com os requisitos para ser qualificada como edifício para efeitos da concessão de benefícios fiscais por força da localização em ARU*”.-----

-----Nestes termos, o processo deverá ser remetido à Câmara Municipal, para deliberar sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

emissão da Certidão comprovativa que, o prédio, sito na Rua Trás da Vala, União de freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, inscrito na matriz predial (agora) urbana sob o art.º 3225, se localiza na área de reabilitação urbana – ARU e satisfaz os requisitos legais para efeitos de isenções constantes do Quadro de apoios e incentivos a atribuir na ARU e beneficiar da redução de 50% das taxas de licenciamento. -----

-----Em caso de deliberação desfavorável, deverá o requerente ser notificado dessa intenção, para o exercício do direito de audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do CPA. “-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto os pareceres constantes no processo, deliberou, por unanimidade indeferir a emissão da Certidão comprovativa que, o prédio, sito na Rua Trás da Vala, União de freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, inscrito na matriz predial (agora) urbana sob o art.º 3225, se localiza na área de reabilitação urbana – ARU e satisfaz os requisitos legais para efeitos de isenções constantes do Quadro de apoios e incentivos a atribuir na ARU e beneficiar da redução de 50% das taxas de licenciamento, de acordo com os fundamentos de facto e de direito do Parecer Jurídico da Consultora do Município para o urbanismo que conclui: *“que a estrutura existente no local da pretensão urbanística do requerente não cumpre com os requisitos para ser qualificada como edifício para efeitos da concessão de benefícios fiscais por força da localização em ARU”*.-----

-----Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente do teor da presente deliberação para, se assim o entender, pronunciar-se, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis em sede de audiência prévia nos termos do CPA.-----

11.5.-REQUERIMENTO N.º 1721/2021 - ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS DE LICENCIAMENTO DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO LOCALIZADO EM ARU

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento n.º 1721/2021, em nome de Diana Marta Fonseca Fernandes, a requerer na qualidade de proprietária do prédio sito na Avenida Infante D. Henrique, 26, Fração B, 1.º Andar, Vale de Açores, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º. 4254, e matriz da respetiva Freguesia sob o artigo urbano 2216, com o processo de obras n.º. 01.2020.78, com vista a obras de requalificação do edifício existente no citado prédio



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

urbano a isenção das taxas de licenciamento das operações urbanísticas.-----

-----Sobre o assunto o Senhor Presidente exarou, em 06/04/2021, o seguinte Despacho:-----

-----“A requerente veio apresentar projeto de arquitetura e especialidades para transformação de fração destinada a arrumos em duas frações para habitação.-----

-----Nessa sequência, foi deferido o licenciamento por meu despacho datado de 23/02/2021, tendo sido disso notificada e do valor das taxas a pagar – taxas de licenciamento no valor de €437,60. -----

-----Atento o teor do requerimento que deu entrada nestes serviços a 25/03/2021, no âmbito do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU, considerando o disposto no Quadro de Apoios e Incentivos Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU e o teor do Parecer Técnico de 06/04/2021, deverá o presente processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a redução de taxas, relativamente ao prédio sito em Avenida Infante Dom Henrique, 26 – Vale de Açores, União de freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º n.º 2216.”.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de cinquenta por cento (50%) do valor das taxas a pagar referente ao licenciamento das obras de requalificação do edifício, conforme o Quadro de Apoios e Incentivos Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU.-----

11.6.-REQUERIMENTO Nº. 1393/2021 DA ACTRÁDIA, SA- CERTIDÃO COMPROVATIVA DE INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO DE ÁREA DE TERRENO INTEGRADA NO LOTE 12 :-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento da Actrádia, SA, com sede no lote 2 do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça a requerer a emissão de certidão comprovativa de integração no domínio público de área de terreno anteriormente integrada no lote 12, para efeitos de retificação de áreas, junto dos serviços públicos.-----

-----Sobre o assunto foi emitido em 25/03/2021 o seguinte Parecer Técnico: Em reunião de Câmara de 06-11-2002 foi considerada e aprovada a criação de um arruamento entre os lotes 12 e 13 do PIMLF, conforme documentos anexos (fl.8 a 12).-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Assim, atendendo também ao levantamento topográfico apresentado (fl.2), propõe-se a emissão da Certidão, solicitada pela ACTRADIA, SA.-----

-----O Senhor Presidente exarou em 26/03/2020 o despacho que se Transcreve:-----

-----“A requerente veio solicitar a emissão de certidão comprovativa de integração no domínio público de área de terreno anteriormente integrada no lote 12, para efeitos de retificação de áreas, junto dos serviços públicos.-----

-----Atento o teor do Parecer Técnico de 25/03/2021 e os documentos nele referidos, deve o presente processo ser remetido à Câmara Municipal para emissão da certidão, nos termos referidos pela Requerente.-----

-----Taxas a pagar pela emissão da Certidão no valor de € 37,35.”.-----

-----A Câmara, depois de apreciado do assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da certidão requerida, devendo o requerente proceder ao pagamento das respetivas taxas no valor de trinta e sete euros e trinta e cinco cêntimos (€ 37,35).-----

11.7.-PROCESSO 05/2019/32 DE ALTERAÇÃO DE CAMINHO NA EN 228 – BARRIL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MORTÁGUA, VALE DE REMÍGIO, CORTEGAÇA E ALMAÇA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º. 05/2019/32, em nome da Socitop, Unipessoal, Lda. para alteração de caminho localizado, na EN 228 , na União de Freguesia de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, acompanhado da informação dos serviços administrativos, de 11/03/2021 que a seguir se transcreve: -----

-----“ Informa-se que terminou em 07/07/2020 o prazo de 10 dias, para a requerente se pronunciar no âmbito de audiência prévia, sobre a deliberação de Câmara de 03/06/2020 (fls 76 a 79), do qual foi notificado pelo n/ ofício DAGF/AG - 1218 de 19/06/2020 (fls.80), sem que até á presente data tenha vindo pronunciar-se ou juntar elementos ao processo.-----

-----“ Coloco à apreciação e decisão superior.-----

-----O Senhor Presidente emitiu em 11/03/2021 o seguinte Despacho:-----

-----“Tendo em conta a informação dos serviços administrativos, datada de 11/03/2021, de fls. 83, da qual se extrai que decorreu o prazo de dez dias para a requerente se pronunciar no âmbito da audiência prévia, sobre o projeto de decisão de indeferimento do presente processo,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

por não possuir legitimidade para concretizar o pedido formulado para a mudança do troço, aprovado em Reunião de Câmara, de 03/06/2020 (fls. 76 a 78), sem que aquela tenha tomado posição a respeito, determino que o processo seja remetido à Câmara Municipal, com informação de que não foi exercido o direito de audiência prévia por parte da interessada, para que, caso aquele órgão assim entenda, seja convertido em definitivo o referido projeto de decisão.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, por unanimidade, converter em definitivo o projeto de decisão de indeferimento do processo, nos precisos termos e fundamentos da deliberação tomada na Reunião de 03/06/2020.-----

11.8. -PROCESSO 05/2021/3 DE ALTERAÇÃO DE CAMINHO NA EN 228 – BARRIL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MORTÁGUA, VALE DE REMÍGIO, CORTEGAÇA E ALMAÇA:-----

-----Foi presente o pedido de alteração de caminho localizado, na EN 228, na União de Freguesia de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, requerido por Vicente Simões Torres- Processo nº. 05/2021/3, acompanhado do parecer técnico datado de 03/03/2021 que se transcreve:-----

-----“A análise do processo e ainda das informações:-----

-----Dos Serviços Administrativos Municipais (fl.9);-----

-----Dos Serviços de Fiscalização Municipal (fl.10 a 12);-----

-----permitem concluir da existência de um processo anterior de igual teor (proc.05-2019-32; Socitop, Lda), que teve um projeto de decisão de indeferimento por deliberação em Reunião de Câmara de 03-06-2020. -----

-----Assim e apesar das alterações ao caminho se encontrarem executadas, no mesmo sentido deve proceder-se: -----

-----À consulta da União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça;---

-----À consulta pública através da afixação de editais”-----

-----Sobre o assunto o Senhor Presidente emitiu o seguinte Despacho em 31/03/2021.-----

-----“Da Informação dos serviços (fls. 9) e dos Serviços de Fiscalização (fls. 10), resulta a existência de processo anterior com igual pretensão em nome de Socitop, Unipessoal, Lda.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----O agora requerente, na qualidade de proprietário do prédio em causa, vem requerer a alteração de um caminho de dentro da sua propriedade para o limite ponte da mesma.-----

-----Nestes termos, deve o presente processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberação.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, e considerando a deliberação tomada no ponto anterior bem como o parecer técnico datado de 03/03/2021, deliberou, por unanimidade, que os serviços promovam a respetiva consulta da União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça sobre a alteração requerida, bem como a consulta pública através da afixação de editais.-----

11.9.-PROCESSO N.º 8/2019/1 DE PRÉDIO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 08/2019/1 referente ao prédio em mau estado de conservação, sita na Rua da Serra, em Caparrosa, Freguesia da Marmeleira, propriedade de Alfredo Tomás Fernandes, com residência em Ladeira das Alpenduradas, 26, 3030-167 Coimbra.-----

-----Tendo o Senhor Presidente exarado em 12/02/2021 o seguinte despacho:-----

-----“Por deliberação tomada na reunião ordinária de 21/10/2020, foi convertida em decisão definitiva a ordem de demolição do prédio em mau estado de conservação, situado em Rua da Serra – Caparrosa, notificada ao respetivo proprietário a 02/11/2020, sendo-lhe concedido o prazo de 30 dias, para concluir as obras necessárias e proceder à limpeza dos resíduos de demolição.-----

-----Decorrido o prazo fixado, não foram executadas quaisquer obras, cfr. Informação dos Serviços de Fiscalização de 25/01/2021, fls. 26. -----

-----Face ao incumprimento da ordem referida e atento o teor do Parecer Técnico datado de 26/01/2021, remete-se o presente processo à Câmara Municipal, para deliberar sobre a instauração de processo de contraordenação e sobre a posse administrativa do imóvel, por forma a executar, coercivamente, a referida ordem, conforme dispõe o artigo 91.º, conjugado com os artigos 107.º e 108.º, todos do DL n.º 555/99 – RJUE, precedida de audiência prévia dos interessados. -----

-----Deste modo, atendendo a que o proprietário não executou as obras de demolição que lhe



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

foram determinadas nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do DL n.º 555/99, na sua redação atual, deverá a Câmara Municipal deliberar formular o seguinte projeto de decisão:-----

-----*“Dado que o proprietário do imóvel sito na Rua da Serra, Caparrosa, residente em Ladeira das Alpenduradas, n.º 26, Coimbra, não efetuou as obras de demolição do edifício implantado naquele prédio, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 21/10/2020, notificada em 02/11/2020, foi deliberado por _____ tomar posse administrativa do imóvel para execução coerciva e imediata das obras em causa, conforme dispõe o artigo 91.º, conjugado com os artigos 107.º e 108.º, todos do DL 555/99, na sua redação atual, pelo período de 30 dias, necessário à execução coerciva, caducando no termo fixado para a mesma, nos termos do n.º 8 do artigo 107.º. -----*

-----*Deverá a Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território indicar se os trabalhos a realizar serão executados por administração direta ou se por recurso a empreitada e indicar data para iniciar a execução. No caso de as obras serem realizadas por administração direta, deverá ser elaborado processo onde constem, de forma pormenorizada, as despesas efetuadas pelo município, para que, posteriormente, possam ser cobradas nos termos do artigo 108.º do referido diploma.-----*

----- *A Câmara Municipal deliberou ainda que as quantias relativas às despesas decorrentes da obra em causa, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que esta Câmara Municipal tenha de suportar para o efeito, são por conta do proprietário do imóvel. Caso as quantias acima referidas não sejam pagas voluntariamente, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação para o efeito, serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão passada pelos Serviços competentes, comprovativa das despesas efetuadas, podendo ainda esta Câmara aceitar, para extinção da dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei. -----*

-----*Mais deliberou esta Câmara Municipal, por _____, notificar o proprietário do imóvel Alfredo Tomás Fernandes, para se pronunciar sobre este projeto de decisão, no prazo de 10 dias, nos termos do disposto no artigo 121.º e ss. do Código de Procedimento Administrativo”.-----*

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

projeto de decisão: -----

-----Dado que o proprietário do imóvel sito na Rua da Serra, Caparrosa, residente em Ladeira das Alpenduradas, n.º 26, Coimbra, não efetuou as obras de demolição do edifício implantado naquele prédio, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 21/10/2020, notificada em 02/11/2020, foi deliberado por unanimidade tomar posse administrativa do imóvel para execução coerciva e imediata das obras em causa, conforme dispõe o artigo 91.º, conjugado com os artigos 107.º e 108.º, todos do DL 555/99, na sua redação atual, pelo período de 30 dias, necessário à execução coerciva, caducando no termo fixado para a mesma, nos termos do n.º 8 do artigo 107.º. -----

-----Deverá a Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território indicar se os trabalhos a realizar serão executados por administração direta ou se por recurso a empreitada e indicar data para iniciar a execução. No caso de as obras serem realizadas por administração direta, deverá ser elaborado processo onde constem, de forma pormenorizada, as despesas efetuadas pelo município, para que, posteriormente, possam ser cobradas nos termos do artigo 108.º do referido diploma.-----

-----A Câmara Municipal deliberou ainda que as quantias relativas às despesas decorrentes da obra em causa, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que esta Câmara Municipal tenha de suportar para o efeito, são por conta do proprietário do imóvel. -----

-----Caso as quantias acima referidas não sejam pagas voluntariamente, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação para o efeito, serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão passada pelos Serviços competentes, comprovativa das despesas efetuadas, podendo ainda esta Câmara aceitar, para extinção da dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei. -----

-----Mais deliberou esta Câmara Municipal, por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel Alfredo Tomás Fernandes, para se pronunciar sobre este projeto de decisão, no prazo de 10 dias, nos termos do disposto no artigo 121.º e ss. do Código de Procedimento Administrativo.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas horas vinte horas e quinze minutos.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim *Rosa Maria Ferreira Beala* Secretário do Órgão e pelo Senhor Presidente.-----